



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

Mensagem nº 029 /2022.

de 01 de agosto de 2022.

Exmº. Srs. Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial Orçamentária no valor de R\$ R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL, REAIS) destinados às secretarias para execução de suas ações.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis, para que seja apreciado e aprovado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo vista que, se dá para o atendimento das demandas desta honrosa Casa de Leis, conforme nos foi solicitado. Na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

PROJETO DE LEI Nº 029 /2022

de 01 de agosto de 2022.

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial Suplementar, no valor total de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), por Anulação Parcial Orçamentária e outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

PROGRAMAÇÃO	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR	
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.51	17	R\$	25.000,00
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.52	18	R\$	15.000,00
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.52	18	R\$	75.000,00
01.031.0001.2002	CRÉDITO	3.3.90.30	12	R\$	40.000,00
01.031.0001.2002	CRÉDITO	3.3.90.39	14	R\$	75.000,00

Artigo 2º - - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal